

30
anos



ATA DE REUNIÃO

1ª Reunião Extraordinária da Comissão de Seleção para Projetos de Patrocínio da Funasa (CSPPF)

Data: sexta-feira, 04 de março de 2022.

Local: Reunião virtual por meio da plataforma *Microsoft Teams*.

Pauta: Análise do projeto de solicitação de patrocínio para o 50º Congresso Nacional de Saneamento da Associação Nacional dos Serviços Municipais de Saneamento (Assemae).

Referência: Processo SEI nº 25100.000566/2022-58.

Participantes:

Membros da Comissão:

- Marcos Antonio Silva de Almeida, coordenador suplente e presidente da reunião;
- Helena Christina de Araújo Galvão, membro titular representante da Cgsan/Densp;
- Selma Irene Antonio, membro titular representante da Cgsae/Densp;
- Alfredo Guerra Machado, membro titular representante da Copsr/Densp;
- Jamyle Calencio Grigoletto, membro titular representante da Cosag/Desam;
- Antônia de Fátima Lima Simões, membro suplente representante da Copae/Desam;
- Nayara Silva Carvalho dos Santos, membro titular representante da Coesa/Desam; e
- Márcio Biage da Silveira, membro titular representante do Deadm.

Convidado:

- Osvaldo Telmo Melgares Lobo - servidor da Copae/Desam (ouvinte).

Ausências justificadas:

- Daniel Ribeiro de Souza, Coordenador e Presidente titular da Comissão (ausente por estar em trânsito no momento do encontro virtual, devido à retorno antecipado de viagem à serviço interrompida); e
- Mariana Vitali (ausente por motivo de férias).

Ordem do Dia

O coordenador de Comunicação Social e Cerimonial substituto, **Sr. Marcos Almeida**, coordenando, presidindo e secretariando a reunião, excepcionalmente, abriu os trabalhos, saudando e agradecendo a participação dos presentes, tendo em vista a impossibilidade de comparecimento do coordenador titular, **Sr. Daniel Ribeiro**. O Sr. Marcos ratificou que a pauta da reunião seria para deliberações e encaminhamentos acerca do pedido de patrocínio protocolado na Funasa para execução do **50º Congresso Nacional de Saneamento da Associação Nacional dos Serviços Municipais de Saneamento (Assemae)**. Em seguida, informou que a criação da Comissão de Seleção para Projetos de Patrocínio na Funasa (CSPPF) seria uma resposta à uma auditoria realizada na Fundação, na qual foram

apurados erros em relação a comprovação de objetivos de comunicação de projetos patrocinados em 2018, bem como outras irregularidades existentes. Esclareceu que, em acordo conjunto com a Controladoria Geral da União (CGU), foram pactuadas providências para ajustes e redirecionamento do processo institucional de patrocínio, dentre elas, a elaboração formal de uma Política de Patrocínios. A política teria, então, consonância com a Instrução Normativa 02/2019 (SEI 3599221), da SEGOV/PR, a qual disciplina o patrocínio nos órgãos da Administração Pública Federal. O Sr. Marcos informou que a Política de Patrocínios da Funasa tem o condão de instituir regras específicas para ações de patrocínio institucional, principalmente em relação ao processo de seleção de projetos, buscando, assim, o estabelecimento de um processo seletivo mais aprimorado, com regras específicas, além do estabelecimento de chamamento público, de acordo com as recomendações da CGU. O Sr. Marcos explicou que há dois tipos de processo seletivo, segundo a Política. O primeiro é a “Seleção Pública”, onde deve-se publicar um edital de chamamento, com as regras gerais do processo, sob a responsabilidade da Coordenação de Comunicação Social e Cerimonial (Coesc) e elaboração conjunta com a Comissão de Seleção para Projetos de Patrocínio na Funasa (CSPPF). O Sr. Marcos, neste instante, discorreu sobre a composição da CSPPF e enfatizou a necessidade de representantes das áreas técnicas finalísticas, pois estas seriam áreas diretamente envolvidas com o possível contrato de patrocínio resultante da seleção, além do fato dos membros comporem um colegiado para decisões institucionais sobre a seleção dos projetos. O Sr. Marcos informou então que, uma vez que a Funasa não publicou nenhum edital de chamamento para escolha de projetos em 2022, o pedido da Assemae só poderia ser acatado no segundo tipo de processo seletivo, que seria a “escolha direta”. Em seguida, fez a leitura das condições para seleção por escolha direta, por meio da narração textual do Art. 11 da Política de Patrocínios, instituída mediante a publicação da Portaria Funasa nº 3.385/2020 (SEI 3599230). O Sr. Marcos esclareceu, neste ponto, que o objetivo principal do encontro seria, portanto, analisar o projeto de pedido de patrocínio da Assemae à luz do processo seletivo do tipo “escolha direta”, com a deliberação de aprovação ou não deste, de acordo com o atendimento das condições do Art. 11 da Portaria Funasa nº 3.385/2020 (SEI 3599230). Neste momento, o Sr. Marcos anunciou que estava coordenando e presidindo a reunião, tendo em vista a impossibilidade de comparecimento do coordenador titular, **Sr. Daniel Ribeiro**, em virtude do mesmo contar com um imprevisto de viagem à serviço, estando em trânsito, por motivo de retorno antecipado, no momento do encontro virtual. O Sr. Marcos aproveitou o ensejo para pedir desculpas pelo fato de alguns membros presentes não terem sido devidamente cientificados de que estavam designados para o encargo de membro da CSPPF, conforme consta na Portaria Funasa nº 5.874/2020 (SEI 3599237), apesar desta ter sido publicada no Boletim de Pessoal e Serviço (BPS) nº 50/PRESI, de 14/12/2020. Neste instante, a **Sra. Jamyle Grigoletto** pediu a palavra e informou que, de fato, não sabia que era membro da Comissão até o momento em que foi convocada para esta primeira reunião e disse que, infelizmente, não teria condições de seguir como membro titular da CSPPF, em virtude de já estar participando de vários grupos de trabalho. Assim, comunicou que solicitaria uma troca, possivelmente indicando o seu suplente para a condição de membro titular. Em seguida, informou que optou por participar dessa reunião extraordinária para saber como funcionaria o colegiado, solicitando, por fim, uma forma para que ela pudesse se manifestar em relação a tal necessidade. O Sr. Marcos retomou a palavra agradecendo a Sra. Jamyle e informou que seria possível solicitar a mudança, por meio de manifestação no processo da política de patrocínios, no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) da Funasa, reafirmando, ainda, a importância da participação de representantes das coordenações das áreas finalísticas, mesmo que o membro não seja o próprio coordenador de área. Em seguida, o Sr. Marcos reconduziu a discussão para o tema e apresentou aos presentes, virtualmente, o projeto da Assemae, buscando verificar o montante financeiro que estava sendo pedido pela associação. Assim, verificou-se que a Assemae estava pedindo patrocínio para o custeio de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais), o que configuraria uma cota do tipo “MASTER”. Posteriormente, o Sr. Marcos começou a discorrer aos presentes sobre o Art. 31 da Seção III (“Da análise dos projetos de patrocínio”) da Portaria Funasa nº 3.385/2020 (SEI 3599230) e esclareceu que existe uma marca de corte para o valor dos financiamentos. Conforme determina a política, o valor máximo para patrocínio por projeto, independente da modalidade de seleção, seria de 20% da previsão orçamentária para a ação padronizada de Comunicação Social (Funcional Programática 4641 - Publicidade de Utilidade Pública), conforme § 1º, Art. 34 da Portaria Funasa nº 3.385/2020 (SEI 3599230), a qual conta com dotação no valor de R\$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais) para o exercício 2022. Sendo assim, o valor máximo permitido por projeto deveria ser, então, de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais). Entretanto, o Sr. Marcos esclareceu que haveria uma possibilidade que permitiria investir valores acima de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), a qual seria a indicação de uma outra fonte de recursos, por meio de área competente, que permitisse a liquidação da despesa, sem desvio de finalidade, devidamente autorizada e aprovada pelo ordenador de despesa, conforme determina o § 2º, Art. 34 da Portaria Funasa nº 3.385/2020 (SEI 3599230). Neste

momento, o Sr. Marcos lançou uma questão aos membros da Comissão para reflexão sobre a origem dos recursos para patrocínio institucional da Funasa, perguntando aos presentes: “**De onde estaria saindo o dinheiro para patrocinar eventos e onde estaria planejado o recurso para patrocínio destes?**”. O Sr. Marcos informou então que, até os últimos anos, a Funasa estaria utilizando erroneamente a rubrica 4641 (Publicidade de Utilidade Pública) para custear os patrocínios. Em seguida, explicou que a gestão atual da área de Comunicação Social recentemente ponderou que, pela definição e natureza da ação 4641, haveria dúvidas sobre sua utilização para custear despesas de patrocínio de eventos. Sendo assim, o Sr. Marcos trouxe à tona a existência do processo SEI 25100.003228/2021-97, no qual consta uma instrução processual com provação, realizada pela Coesc, à instâncias de órgãos superiores da Funasa sobre legalidade de utilização da rubrica de Publicidade de Utilidade Pública para alguns tipos de ações de custeio e/ou investimentos em comunicação social. Deste modo, o Sr. Marcos informou que a Coesc solicitou, conforme consta nos autos do processo SEI 25100.003228/2021-97, ao Ministério da Saúde (MS), ao Ministério da Economia (ME) e à Secretaria Especial de Comunicação Social do Ministério das Comunicações (SECOM/MCOM), orientação técnica sobre utilização de dotação orçamentária referente à funcional programática 10.131.0032.4641 (Publicidade de Utilidade Pública). Perguntou-se, objetivamente, se a rubrica 4641 poderia ser utilizada para custeio de ações de patrocínio, com vistas a fortalecer a imagem institucional, por meio de associação da marca Funasa à eventos. Neste instante, o Sr. Marcos levantou a hipótese de que as áreas técnicas finalísticas possuiriam dotações orçamentárias específicas e, por isso, não poderiam utilizá-las para patrocínio, sem desvio de finalidade. Assim, enunciou que a Coordenação da Segurança e Qualidade da Água para Consumo Humano (Cosag), por exemplo, trabalha com uma funcional programática orçamentária específica destinada à ações de Controle da Qualidade da Água e que, por isso, não poderia utilizá-la para custeio do patrocínio, conclamando, em seguida, que Sra. Jamyle se pronunciasse sobre isso. A Sra. Jamyle, por sua vez, concordou com a análise e informou que, de fato, a ação da Cosag é específica para ações de segurança e controle de qualidade da água, restando, implícito, que a ação orçamentária de sua área não poderia ser usada para o patrocínio à Assemae. Desta forma, dando prosseguimento, o Sr. Marcos reportou que, em relação a análise da funcional programática 4641, especificamente, a Coesc recebeu do Ministério da Saúde, conforme NOTA TÉCNICA Nº 5/2021-CAORC/SPO/CGOF/SPO/SE/MS (SEI 3612449), da Coordenação de Programação e Avaliação Orçamentária, uma primeira resposta evasiva, donde concluiu-se apenas que a rubrica em questão refere-se à custeio de ações de Publicidade, podendo esta ser de utilidade pública e/ou institucional, a depender de sua descrição no Sistema Integrado de Planejamento e Orçamento (SIOP) do governo federal, sem adentrar no mérito do enquadramento do patrocínio como despesa que possa ser legalmente custeadas pela rubrica. No entanto, o Ministério da Saúde orientou, no mesmo documento, que “seja utilizada a ação 2000 – Administração da Unidade, caso a despesa não se adeque em nenhuma outra ação específica. Dessa forma, as despesas que não são passíveis de apropriação na ação 4641, em razão de sua característica e finalidade, que elas sejam custeadas pela ação 2000”. O Ministério da Economia, por sua vez, manifestou-se informando que, “teoricamente, a finalidade da ação orçamentária é aquela expressa no título da ação”, ou seja, somente para ações de Publicidade de Utilidade Pública. Finalmente, a questão só foi elucidada com a informação objetiva de que a Funcional Programática 4641 (Publicidade de Utilidade Pública) não pode patrocinar eventos, tendo em vista que “**ações de patrocínio não podem ser custeadas com verba destinadas a publicidade (seja qual for o tipo de publicidade adotado)**”, conforme expressamente comunicado pela Subsecretaria de Gestão e Normas (SGN) da Secretaria Especial de Comunicação Social (SECOM) do Ministério das Comunicações (MCOM), órgão máximo regulador e gestor do Sistema de Comunicação do Poder Executivo Federal (SICOM), de acordo com o item 14 do OFÍCIO Nº 22364/2021/MCOM (SEI 3612465), em consonância com o que consta nos autos do processo SEI 25100.003228/2021-97. Portanto, dados os fatos, restou conclusivo para todos que a ação orçamentária 4641 não poderia custear projetos de patrocínio. A partir daí, o Sr. Marcos convocou os membros da Comissão a se pronunciarem e a informarem se haveria disponibilidade orçamentária nas respectivas coordenações ali representadas para o custeio do projeto da Assemae. O primeiro membro a se manifestar foi a **Sra. Helena Galvão**, a qual discorreu sobre o histórico da parceria da Assemae com a Funasa ao longo dos anos e se manifestou a favor sobre o alinhamento do projeto em relação aos objetivos estratégicos da área de Engenharia de Saúde Pública. Em relação especificamente à orçamento, esta informou que sua área não possui dotação para custear patrocínios. Em seguida, a **Sra. Selma Irene** se pronunciou, ratificando a opinião da Sra. Helena sobre o alinhamento do projeto, em relação aos objetivos estratégicos da área de Engenharia de Saúde Pública, informando também que sua área não tem orçamento para custeio de patrocínios. Posteriormente, o **Sr. Alfredo Machado** informou que sua área também não possui orçamento para custear patrocínio e aproveitou o ensejo para realizar um breve resgate histórico sobre a Assemae, finalizando sua manifestação com uma ratificação sobre a importância da Associação

para o fortalecimento do saneamento municipal. Neste momento, o Sr. Marcos solicitou a manifestação da **Sra. Nayara Silva**, membro representante da Coesa, a qual não se manifestou (em virtude de problemas com o microfone, conforme informado posteriormente), participando, doravante como ouvinte, sem se manifestar até o fim da reunião. Na sequência, foi a vez da **Sra. Antônia de Fátima** se manifestar, a qual informou, de pronto, que sua área também não conta com rubrica para custeio de patrocínio, restringindo-se apenas a manifestar-se sobre a importância da parceria Assemae e Funasa. O Sr. Marcos, após as manifestações das áreas finalísticas, ressaltou que houve uma convergência unânime em relação ao alinhamento do projeto da Assemae com os objetivos estratégicos institucionais e lembrou que, conforme já elucidado anteriormente pela **Sra. Jamyle Grigoletto**, a Cosag também não teria orçamento para custear o evento. Deste modo, por ainda restar pendente a questão orçamentária, convocou-se o membro representante do Departamento de Administração a manifestar-se em relação à utilização da Ação 2000 (Administração da Unidade) para custear o projeto. Assim, o **Sr. Márcio Biage**, por sua vez, explicou que, inicialmente, não haveria previsão de custeio de patrocínios pela ação 2000. Entretanto, seria necessário verificar se haveria possibilidade de cortes e/ou remanejamentos internos no Departamento de Administração, por meio de análise conjunta da demanda com a Coordenação de Gestão Orçamentária (Cogeo) da Diretoria-Executiva (Direx), para saber, com certeza, se haveria dotação disponível. O Sr. Marcos, então, sugeriu que fosse elaborado um parecer técnico, a ser assinado por todos os membros da CSPPF, explicando a situação, com vistas a provocar o Departamento de Administração e a Diretoria Executiva a informarem se haveria disponibilidade orçamentária para liquidação da despesa do patrocínio por meio da Funcional Programática 10.122.0032.2000 (Administração da Unidade). Posto isso, o Sr. Marcos abriu questionamento geral em relação ao valor que poderia ser patrocinado, solicitando que os membros se pronunciassem em relação as cotas apresentadas no projeto da Assemae, as quais seriam de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) — Patrocínio MASTER, R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) — Patrocínio OURO, R\$ 100.000,00 (cem mil reais) — Patrocínio PRATA ou R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) — Patrocínio BRONZE, variando-se o valor de acordo com as contrapartidas oferecidas, conforme descrito no projeto (SEI 3528901). A Sra. Helena argumentou que, pelo histórico institucional, a cota MASTER estaria dentro da média e esta seria um valor razoável para o investimento. A Sra. Selma concordou com a manifestação da Sra. Helena e também se pronunciou a favor da cota MASTER, lembrando que a escolha, contudo, estaria condicionada ao valor orçamentário disponível. O Sr. Alfredo, por sua vez, argumentou que o valor dependeria de uma análise mais apurada do que se oferta em cada cota e que ele não teria condições de opinar no momento sobre qual seria o melhor valor. A Sra. Jamyle pediu a palavra e argumentou que o valor estaria diretamente relacionado com as contrapartidas oferecidas por cota, opinando, em seguida, de forma desfavorável à escolha da cota MASTER, por considerar este um valor muito alto, em primeira análise. Segundo ela, a depender das variações de contrapartidas ofertadas, talvez fosse melhor escolher uma cota menor, tendo em vista que a diferença do ofertado em relação ao retorno à Funasa poderia não ser tão grande, sendo mais prudente otimizar o gasto. O Sr. Márcio tomou a palavra e sugeriu a criação de uma planilha orçamentária para prospecção de cenário de gastos, baseada no histórico de patrocínios já realizados, para verificar se haveria sobrepreço ou não dos serviços, o que foi de pronto aceito e ratificado pela Sra. Jamyle. A Sra. Antônia tomou a palavra e concordou com as últimas manifestações, lembrando que o país vive um cenário de corte de gastos e que seria prudente avaliar a possibilidade de escolha de uma cota menor. O Sr. Marcos agradeceu as manifestações e, em seguida, espelhou o projeto para os presentes, propondo uma análise rápida das principais diferenças entre as cotas. Assim, por meio de uma leitura rápida, verificou-se, a grosso modo, que o diferencial principal estaria, essencialmente, na quantidade de inscrições ofertadas, no tamanho do estande físico ofertado e no quantitativo de peças publicitárias nas quais estariam veiculadas a marca Funasa. Em seguida, o Sr. Marcos repassou a palavra aos membros para manifestação. A Sra. Helena argumentou que concordava com a manifestação anterior do Sr. Márcio e que não haveriam parâmetros devidamente sistematizados, de fato, para avaliação orçamentária. Segundo ela, seria interessante saber o valor das inscrições, por exemplo, para decidir se valeria mesmo a pena reduzir a cota. O Sr. Marcos se manifestou dizendo que, dadas as circunstâncias, objetivamente o valor a ser decidido estaria atrelado ao valor orçamentário disponível, o qual ainda não estaria nem garantido oficialmente. Portanto, sugeriu que fossem deliberados pontos objetivos, uma vez que as discussões não estariam chegando, de fato, à decisão de aprovação ou não do projeto. Neste contexto, sugeriu perguntar ao Deadm se haveria disponibilidade orçamentária para custear um cota de 100, 200 ou 300 mil reais, para decidir o valor após a certeza da disponibilidade financeira. Em seguida sugeriu que fossem deliberados quatro pontos a saber: 1) Importância do evento e alinhamento aos objetivos da Funasa, 2) Conformidade do projeto com os requisitos da Política de Patrocínios, 3) Orçamento; e 4) Emissão de um parecer técnico a ser enviado para Deadm e Direx. Neste instante, o Sr. Marcos comunicou aos presentes que, além do projeto da Assemae, a Funasa também receberia,

concomitantemente, pedidos de patrocínio da Associação Brasileira de Engenharia Sanitária e Ambiental (ABES), no valor de R\$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais), e da Associação Mineira de Municípios (AMM), no valor de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais), os quais ainda estariam sendo analisados inicialmente nas áreas finalísticas, mas que também dependeriam de decisão sobre previsão orçamentária, pois também só poderiam ser acatados por escolha direta. Voltando as deliberações, o Sr. Marcos conclamou os presentes a deliberarem sobre os quatro pontos propostos. Quanto ao ponto 1, houve convergência e unanimidade em relação ao alinhamento do projeto aos objetivos estratégicos finalísticos e de comunicação, onde todos os membros votaram a favor da importância e alinhamento do projeto à Funasa. Em relação ao ponto 2, o Sr. Marcos espelhou virtualmente a Política de Patrocínios e foi verificado, em conjunto, que as condições das letras a), b) e c) do item II do Art. 11 da Portaria Funasa nº 3.385/2020 (SEI 2254709) foram devidamente atendidas, de acordo com o que consta nos autos da instrução processual. Contudo, por falta de lastro orçamentário definido para o custeio da despesa de patrocínio, restou evidente que a condição da letra d) não estava satisfeita, o que impediria a aprovação do projeto no momento. Neste sentido, os membros deliberaram, por unanimidade, que o projeto não estaria aprovado até que tal pendência fosse resolvida. Em relação ao ponto 3, foi deliberado que deveria ser averiguado, mediante provação oficial ao Deadm, sobre a existência de dotação orçamentária. Em relação ao ponto 4, o Sr. Marcos sugeriu que fosse questionado, junto ao Deadm, se haveria orçamento para cobrir o projeto da Assemae e que este respondesse qual o valor que poderia ser acatado, se seria possível custear 100, 200 ou 300 mil reais. Neste instante, a Sra. Jamyle pediu a palavra e sugeriu que se questionasse não apenas se haveria orçamento para cobrir a despesa do patrocínio da Assemae, mas se haveria orçamento disponível para cobrir quaisquer outros pedidos de patrocínio no exercício de 2022, tendo em vista que também já existiam pedidos de patrocínio protocolados por ABES e AMM junto à Funasa. Neste momento, outros membros se manifestaram a favor da sugestão e convencionou-se que a pergunta seria dirigida ao mérito da dotação orçamentária disponível para patrocínio em geral, sem se direcionar especificamente para a Assemae. Portanto, em relação a item 4, a Comissão deliberou que seria produzido um parecer técnico, devidamente fundamentado e assinado pelos membros, sobre a questão da disponibilidade orçamentária para custeio de projetos de patrocínio na Funcional Programática 10.122.0032.2000 (Administração da Unidade), para encaminhamento conjunto ao Deadm e à Direx, com vistas a deliberação daquelas diretorias sobre o assunto. Em seguida, vencida a etapa de deliberação objetiva dos pontos estabelecidos, o Sr. Marcos aproveitou os minutos restantes, antes do tempo regulamentar máximo de duas horas de reunião, para abrir a palavra às considerações finais dos membros, informando ainda sobre a necessidade veemente de elaboração de um edital de processo seletivo para uma futura seleção pública. Os membros agradeceram a participação e fizeram suas considerações finais. Assim, como não havia mais nada a deliberar, o Sr. Marcos também agradeceu a presença do Sr. Osvaldo Telmo, que participou como ouvinte, abriu a palavra para que o mesmo pudesse se manifestar e saudar os presentes e, posteriormente, encerrou a reunião, que finalizou com 1 hora e 45 minutos de duração.

Encaminhamentos:

- Elaboração de parecer técnico, devidamente fundamentado e assinado pelos membros da Comissão, sobre a questão da disponibilidade orçamentária para custeio de projetos de patrocínio na Funcional Programática 10.122.0032.2000 (Administração da Unidade), para encaminhamento conjunto ao Deadm e à Direx, com vistas a deliberação daquelas diretorias sobre o assunto.

- Convocação de nova reunião extraordinária da Comissão para deliberação final sobre aprovação ou não do projeto da Assemae, após obtenção de resposta objetiva do Deadm e Direx sobre a disponibilidade orçamentária.



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Antonio Silva de Almeida, Coordenador de Comunicação Social e Cerimonial Substituto**, em 10/03/2022, às 15:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Helena Christina de Araujo Galvão, Coordenadora de Informação e Tecnologia em Saneamento Substituta**, em 10/03/2022, às 15:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Selma Irene Antonio, Arquiteta**, em 10/03/2022, às 15:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcio Biage da Silveira, Chefe do Serviço de Compras e Contratos**, em 10/03/2022, às 16:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jamyle Calencio Grigoletto, Coordenadora**, em 10/03/2022, às 22:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Osvaldo Telmo Melgares Lobo, Arquiteto**, em 11/03/2022, às 09:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alfredo Guerra da Costa Machado, Engenheiro**, em 11/03/2022, às 09:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Antonia de Fatima Lima Simoes, Agente Administrativo**, em 11/03/2022, às 09:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Nayara Silva Carvalho dos Santos, Agente Administrativo**, em 11/03/2022, às 10:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.funasa.gov.br/consulta>, informando o código verificador **3612474** e o código CRC **14663C41**.